



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.423, de 20 de dezembro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Convênio para execução de obras de reposição de pavimentação no Município.

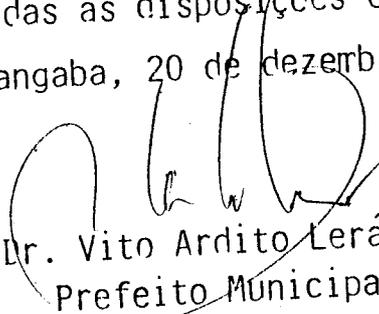
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio para execução, pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.

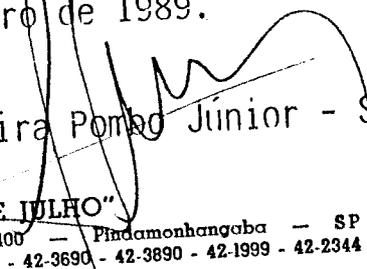
Artigo 2º - As condições de realizações dos serviços autorizados por esta lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 1989.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de dezembro de 1989.


Benedito Moreira Pontes Júnior - Secretário